



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nanuque (MG), 03 de abril de 2025.

Ofício nº 27/2025

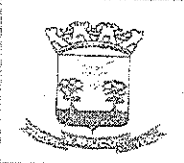
Ao Sr. Procurador Geral do Município.

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho Prestação de Contas da Associação Nacional das Pessoas com Deficiências – ANPODE (Termo de Fomento nº 006/2024) para análise e emissão de parecer opinativo.

Cordialmente,


Ana Carolina Nunes Rodrigues
Controladoria Interna
Portaria nº 224/2025

A
Procuradoria Geral.
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Municipal

PARECER

Termo de Fomento 006/2024

Assunto : Prestação de Contas ANPODE 2024.

Considerações

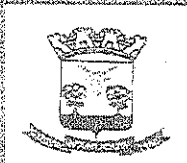
Trata-se de prestação de contas em relação ao termos de fomento firmado entre o Município de Nanuque e a ANPODE.

No termo de fomento em análise temos que o objeto é o auxílio financeiro a instituição para o fortalecimento dos trabalhos prestados em relação a pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos atendidos naquele local.

Uma das obrigações é exatamente a prestação de contas anual, requisito essencial para, sendo aprovado, a confecção de um novo termo de fomento.

A programação orçamentária ficou na obrigação do repasse de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em janeiro, fevereiro, março e abril e de maio a dezembro a dispensação mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vierem os documentos anexados ao ofício 010/2025 da ANPODE discriminando que a aplicação de um total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Municipal

O primeiro relatório relativo ao período de execução de **16/05/2024** presta conta de um valor repassado de R\$ 7.000,00 (sente mil reais).

Pode-se constatar que todo o gasto referente ao mês de maio de 2024 está lastrado com cópia de cheques e comprovante de pagamento no valor total de R\$ 7.396,02.

O segundo relatório, aparece um depósito de R\$ 15.000,00 e comprovantes de pagamento no valor de R\$ 15.859,08

O terceiro relatório (junho de 2024) consta depósito no valor de R\$ 5.500,00 e comprovantes de pagamento no valor de R\$ 5.393,51.

O relatório de agosto consta um depósito no valor de R\$ 5.500,00 e comprovantes de pagamento no valor de R\$ 5.402,88

O quinto relatório (agosto de 2024) temos um depósito de R\$ 5.500,00 e gastos comprovados no valor de R\$ 5.132,10.

O relatório relativo a setembro de 2024 consta um depósito no valor de R\$ 5.500,00 e gastos comprovados no valor de R\$ 5.463,72.

O sétimo relatório (outubro de 2024) consta um depósito no valor de R\$ 5.500,00 e gastos comprovados no valor de R\$ 5.325,27.

O relatório referente a novembro de 2024 consta um depósito no valor de R\$ 5.500,00 e gastos comprovados no valor de R\$ 5.322,63.

O relatório referente ao mês de dezembro de 2024 conta um depósito no valor de R\$ 5.500,00 e gastos comprovados no valor de R\$ 5.253,67.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Municipal

O último relatório apresentado, referente ao mês de janeiro de 2025 temos o depósito de R\$ 5.500,00 e gastos comprovados no valor de R\$ 7.062,9.

Ao que notamos nos documentos acostados, todos os cheques emitidos estão devidamente lastrados com documento hábil para comprovar os gastos efetuados e não encontramos qualquer indício de mácula ou gastos desvirtuados da proposta que gerou o fomento.

O total de depósito efetuado foi de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil) como de fato acordado no termos de fomento e de acordo com o plano de trabalho.

O total gasto e devidamente comprovado foi de R\$ 67.611,78 (sessenta e sete mil seiscentos e onze reais e setenta e oito centavos).

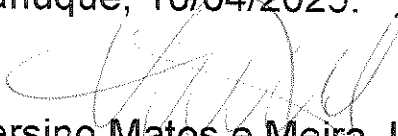
Ao que podemos notar foi devidamente comprovada a aplicação da totalidade da verba repassada à ANPODE tendo a mesma juntada documentação hígida e hábil.

Conclusão

Assim sendo o parecer é pela aprovação das contas.

Remetam-se os autos para a Comissão para deliberação.

Nanuque, 10/04/2025.


Hersino Matos e Meira Junior
Procurador Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 281 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

"Altera a Portaria nº192 de 04 de julho de 2024 e nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias firmadas entre a Administração e Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 60, inciso II, e o artigo 106, inciso II, *b* da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, ainda, o artigo 58 e seguintes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando, por fim, o Decreto nº. 51, de 26 de dezembro de 2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil e estabelece regras específicas,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Membros Titulares:

- a. Presidente: Sra. **SIMARA SILVA SOUZA**;
- b. Membro: Sra. **AMANDA MARTINS LACERDA**;
- c. Membro: Sra. **TATIANE CARDOSO BRITO SANTANNA**.

II – Membros Suplentes:

- a. Sr. **JOSÉ ANTONIO SANTOS DA SILVA**;
- b. Sra. **LUCIANA COELHO LOPES**;
- c. Sr. **MARDISON RENY DA SILVA MEDEIROS**.

Artigo 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo da parceria;

II – Emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, se prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

- a. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
- d. Quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- f. Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- g. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- h. Os impactos econômicos ou sociais;
- i. O grau de satisfação do público-alvo;
- j. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

V – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações no Decreto nº 51, de 26 de dezembro de 2017.

Artigo 3º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

I – Tiver mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades em disputa, nos últimos cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – For parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo Único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Artigo 4º. Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando-se refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril de 2025.

GILSON COLETA Assinado de forma digital por
BARBOSA:733036 GILSON COLETA
74604 BARBOSA:73303674604
 Dados: 2025.04.15 16:18:10
 -03'00'

GILSON COLETA BARBOSA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco , no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com a OSC para analisar a documentação enviada pela Associação Nacional das Pessoas com deficiência de Nanuque/MG com o fito de prestar contas relativo ao Termo de Fomento 006/2024. Junto com toda a documentação veio o parecer jurídico que concluiu pela aprovação das contas informando que o valor repassado de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) foram todos devidamente gastos com o objeto da parceria e que todos esses gastos foram devidamente comprovados através de emissão de cheques e aporte de documentos comprobatórios dos respectivos gastos. A comissão então passou a analisar os documentos juntados pela ANPODE e confirmando o teor do parecer jurídico apresentado. Os gastos foram , inclusive, superiores aos depósitos efetuados pelo Município em parceria com a ANPODE e podemos também observar que não houve qualquer desvio de finalidade e nem mesmo aporte de documentos fraudulentos ou mesmo apócrifos.

Darzo

Alcides

Le



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ao fim a Comissão , por unanimidade, **entendeu pela aprovação das contas.**

Nanuque, 15/04/2025.

Simara Silva Souza

Simara Silva Souza

Presidente

Amanda Martins Lacerda

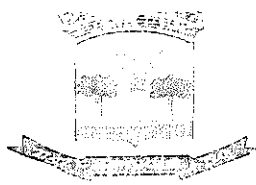
Amanda Martins Lacerda

Membro

Tatiane Cardoso Brito Santanna

Tatiane Cardoso Brito Santanna

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
Controlador Interno

Parecer 049/2025

Referência: Prestação de Contas Associação Nacional das Pessoas com Deficiências - ANPODE - Termo de Fomento nº 06, de 16 de maio de 2024.

PARCER

Visto a conhecimento desta Unidade de Controle Interno através de documentos entregues pela Associação Nacional das Pessoas com Deficiências - ANPODE, a prestação de contas referente ao Termo de Fomento nº 06, de 16 de maio de 2024.

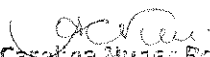
Verifica-se que os repasses a Associação parâzeram a monta de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme previsto no Termo do Fomento firmado entre as partes.

Foi emitido parecer jurídico no sentido de aprovação da prestação de contas, sendo registrado um valor total de gastos maior do que aqueles recebidos através dos repasses, constando documentação hígida e hábil.

A Ata da Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação foi no sentido de aprovação das contas, visto que o gasto de todo o valor repassado foi devidamente comprovado, não havendo qualquer desvio de finalidade ou aporte de documentos fraudulentos e apócrifos.

Posto isso, esta Unidade de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 5º, XVI, da Lei Municipal nº 2.036, de 23 de agosto de 2011, com a alteração dada pela Lei Municipal nº 2.352, de 29 de novembro de 2016, ressaltando que sua atuação pode se dar de forma prévia, concomitante ou subsequente, manifesta-se favoravelmente à prestação de contas apresentada pela Associação Nacional das Pessoas com Deficiências - ANPODE - Termo de Fomento nº 06, de 16 de maio de 2024.

Nanuque/MG. 15 de maio de 2025.


Ana Carolina Nunes Rodrigues
Controlador Interno
Portaria nº 224/2025